



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – SAREN

TERMO DE REFERÊNCIA nº 11/2019

I. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.**
2. Será considerado o quantitativo de **60 (sessenta) laudos** como estimativa para elaboração da Ata de Registro de Preços.
3. Os imóveis passíveis de avaliação possuirão localização urbana, poderão ser edificações ou terrenos, em Fortaleza e no interior do Estado.

II. OBJETIVO

1. Tem o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada, mediante Ata de Registro de Preços, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.**
2. A contratação visada por esse Termo tem a finalidade de aferir o valor atual de diversos imóveis deste TRE-CE em atendimento às solicitações da Secretaria do Patrimônio da União, bem como de imóveis de interesse do TRE-CE para compra, locação, venda, permuta ou doação.
3. CATSER : 876

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/07/2019 12:45:04
Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA e outro

TRE



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – SAREN**

III. DA FINALIDADE

1. A presente contratação destina-se ao cálculo dos valores atuais de imóveis para fins cadastrais e contábeis junto à Secretaria de Patrimônio da União e ao cálculo dos valores atuais de imóveis de interesse do TRE-CE para compra, locação, venda, permuta ou doação.

IV. DA LICITAÇÃO

1. A licitação será do menor preço, de acordo com o disposto no inciso III do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
2. As propostas deverão obedecer a todas disposições editalícias, observando o custo global máximo estimado cotado junto ao mercado.
3. Não deverão ser admitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços.

V. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Serão exigidos para qualificação técnica das licitantes:

1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

1.2 Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(ão) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e natureza da relação profissional com a empresa licitante.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – SAREN

1.3 A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante é obrigatória. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico da empresa perante o CREA.

1.4 A comprovação da natureza da relação do profissional com a empresa licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

1.4.1 sócio: contrato social e sua última alteração;

1.4.2 diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

1.4.3 empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria, e ainda a declaração de futura contratação de profissional;

1.5 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do profissional indicado no item V.1.2, onde conste atribuição compatível com a elaboração de laudos de avaliação de imóveis.

1.6 A Certidão de Registro de Pessoa Física será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

1.7 As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio(Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 12/07/2019 12:45:04

Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA e outro

TRE



VI. DO PREÇO

1. Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão e entrega.
2. O valor contratado para elaboração de laudos incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
3. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, a planilha abaixo:

ITEM	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	Nº LAUDOS	VALOR LAUDO	VALOR TOTAL
01	até 50km de Fortaleza	20	R\$ XXXXXXXX,XX	R\$ XXXXXXXX,XX
02	de 51km a 300km de Fortaleza	20	R\$ XXXXXXXX,XX	R\$ XXXXXXXX,XX
03	de 301km a 600km de Fortaleza	20	R\$ XXXXXXXX,XX	R\$ XXXXXXXX,XX
VALOR TOTAL				R\$ XXXXXXXX,XX

4. O critério de escolha de preços deverá ser o de menor preço por item para o objeto constante deste Termo de Referência.

VII. DOS PRAZOS

1. O prazo de execução dos serviços de elaboração será dependente do número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/07/2019 12:45:04
Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA e outro

TRE



- 1.1 01(um) laudo solicitado – 20(vinte) dias corridos,
- 1.2 de 02 (dois) a 05 (cinco) laudos solicitados – 40(quarenta) dias corridos,
- 1.3 de 06 (seis) a 10 (dez) laudos solicitados – 55(cinquenta e cinco) dias corridos.
2. Os prazos acima serão iniciados a partir da data de solicitação da(s) avaliação(ões) pela Fiscalização através de e-mail fornecido pela CONTRATADA.
3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a Fiscalização do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, que adotará as medidas cabíveis.

VIII. DO PAGAMENTO

1. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**
2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/07/2019 12:45:04
Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA e outro

TRE



3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

IX. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

- 1 A elaboração dos laudos seguirá procedimento determinado na Orientação Normativa – GEADE/004 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU.
- 2 O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata esse Termo de Referência, de acordo com a NBR 14653/2011, bem como a ON GEADE/004, será o de avaliação normal.
- 3 Os imóveis relacionados nesse Termo de Referência devem ser tratados, para fins de avaliação, como a composição de terreno e benfeitorias.
- 4 Os imóveis considerados de acordo com o item IX.3 terão seus valores atuais compostos pelos valores atuais de venda dos terrenos e dos valores atuais de custo das benfeitorias.
- 5 Os imóveis classificados como edificações terão seus valores atuais mensurados através dos valores atuais de venda dos próprios prédios.
- 6 Os imóveis classificados como terrenos terão seus valores atuais mensurados através dos valores atuais de venda dos próprios terrenos.
- 7 As avaliações de valores de venda de terrenos seguirá o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.
- 8 As avaliações de valores das benfeitorias seguirá o Método Direto de Custo Depreciado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/07/2019 12:45:04
Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA e outro

TRE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – SAREN

9 Os laudos baseados no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado deverão seguir as orientações abaixo:

9.1 Os valores dos elementos pesquisados devem sofrer homogeneização através do uso do Fator de fonte ou de oferta (F_f), do Fator de área (F_a), do Fator de profundidade (F_p), do Fator de testada (F_t) e do Fator de testadas múltiplas (F_{tm}).

9.2 A homogeneização citada deve ser realizada da seguinte forma:

- a) O avaliador determina os fatores de influência no valor do imóvel, após pesquisa em campo, por estimativa, fórmulas consagradas ou, em alguns casos, pelas formulações explicitadas nesse Termo de Referência.
- b) Os fatores serão multiplicados entre si, obtendo-se o Fator agregado simples do imóvel avaliando ($F_{as_{av}}$) e dos elementos amostrais (F_{as_1}, F_{as_2} , etc.).
- c) O Fator agregado simples do imóvel avaliando será dividido pelo Fator agregado simples dos imóveis pesquisados, para se obter o Fator agregado relativo (F_{ar_1}, F_{ar_2} , etc.)
- d) O Fator agregado relativo de cada elemento deve ser multiplicado pelo valor unitário de cada elemento pesquisado, para o posterior tratamento estatístico.

9.3 O Fator de oferta visa homogeneizar os valores dos elementos em função do tempo, ou seja, trazer um valor de transação passado para o presente. Considerando presente o tempo de 06 (seis) meses.

9.4 O Fator de área visa corrigir o valor unitário quando há diferença entre as áreas do imóvel avaliando e pesquisado

9.5 O Fator de área deve ser calculado através das expressões abaixo:



$$Fa = (A_{aval}/A_{pesq})^{1/8}, \text{ se } \Delta > 30\%$$

$$Fa = (A_{aval}/A_{pesq})^{1/4}, \text{ se } \Delta \leq 30\%$$

Onde Δ é a diferença percentual entre as duas áreas, calculada assim:

$$\Delta = ((A_{aval} - A_{pesq}) / A_{aval}) \times 100$$

9.6 O Fator de profundidade é levado em conta no valor (V_t) através da relação entre profundidade equivalente (P_e) e a profundidade recomendada para a zona, segundo o modelo:

$$V_t = A_t \times V_u \times C_p$$

$$\text{Onde } C_p = (P_e/P_m)^p \text{ para } m = m_i, m_a$$

- a) O expoente (p) deve ser igual a zero ($p=0$), enquanto a profundidade equivalente ou efetiva (P_e) se mantiver entre a mínima (P_{m_i}) e a máxima (P_{m_a}), correspondendo ao aproveitamento eficiente para a zona de situação.
- b) O expoente (p) deve estar entre os limites 0 e 1, quando a profundidade equivalente for inferior à mínima recomendável.
- c) O expoente (p) deve estar entre os limites 0 e -1, quando a profundidade equivalente for superior à máxima recomendável.
- d) Para terrenos de duas ou mais testadas, considera-se, para fins de obtenção da P_e , a frente efetiva como sendo a testada principal (mais valorizada).

9.7 O Fator de testada será levado em conta no valor (V_t) através da relação entre a projetada (F_p) e a de referência (F_r), segundo o modelo



$$V_t = A_t \times V_u \times C_f$$

Onde $C_f = (F_p/F_r)^f$ para $0 \leq f \leq 1$

9.8 O Fator de testadas múltiplas, também conhecido como coeficiente de valorização de esquina, deve ser levado em conta para mensurar as vantagens e desvantagens das características de lote em esquina.

9.9 O tratamento estatístico dos valores homogeneizados deve seguir o procedimento adiante:

a) O primeiro teste a fazer é o de verificação da normalidade da amostra. Para tal, recomenda-se o critério de verificação de assimetria e curtose, mediante formulação a seguir:

$$a_3 = (\sum (x - x_i)^3) / (n \times s^3) \quad \text{e} \quad a_4 = ((\sum (x - x_i)^4) / (n \times s^4) - 3), \text{ onde:}$$

$$s = ((\sum (x^* - x_i)^2) / (n - 1))^{1/2} \quad (\text{desvio padrão da amostra});$$

x^* = média aritmética da amostra;

x_i = elementos da amostra;

n = número de elementos da amostra.

Sendo a distribuição normal temos $a_3 = 0$ e $a_4 = 0$. Admite-se, no teste de verificação, o seguinte critério de tolerância. Calcula-se:

$$sa_3 = (((6(n - 2)) / ((n + 1)(n + 3)))^{1/2} \quad \text{e}$$

$$sa_4 = (((24n(n - 2)(n - 3)) / ((n + 1)^2(n + 3)(n + 5)))^{1/2}$$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – SAREN

Se $|a_3| < 1,5 \times sa_3$ e $|a_4 + (6 / (n + 1))| > 1,5 \times sa_4$ aceita-se a hipótese da normalidade,

Se $|a_3| > 2 \times sa_3$ e $|a_4 + (6 / (n + 1))| > 2 \times sa_4$ rejeita-se a hipótese de normalidade.

- b) Caso seja verificada uma distribuição não normal, é preciso que a homogeneização seja reexaminada. Há situações em que se torna necessária a substituição ou eliminação de elementos suspeitos, a fim de que seja obtido um resultado satisfatório.
- c) Verificada a normalidade da distribuição, deve-se aplicar um critério de rejeição de valores que se mostrem muito desviados da média. O critério mais recomendável, especialmente para pequenas amostras ($n < 30$) é o de Chauvenet. Para os elementos extremos, ou seja, os de maiores desvios absolutos da média, calculase:

$$|x_i - x^*| / \sigma, \text{ onde:}$$

σ = desvio padrão da população

O valor calculado deve ser menor ou igual ao desvio crítico, e pode ser calculado conforme a fórmula abaixo:

$$s_{crt} = s (n(n - 1))^{1/2}$$

Ultrapassado o limite, deve-se rejeitar o valor obtido e repetir o teste para os remanescentes, calculando-se nova média e desvio padrão.

- d) Saneada a amostra, desde que o número mínimo de elementos seja 5 (cinco), estabelecendo-se o campo de arbítrio para o valor final, definido como



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – SAREN

compreendido no intervalo de confiança máximo de 80%. Adota-se, para tal, a distribuição "t" de Student, usando-se a expressão:

$$Lc = x \pm ((t \times s) / (n - 1)^{1/2}), \text{ onde:}$$

"t" = abcissa da distribuição de Student para o percentil 0,90, com $(n - 1)$ graus de liberdade.

10 Os laudos baseados no Método Direto de Custo Depreciado deverão seguir as orientações abaixo:

- 10.1 Como subsídio inicial para elaboração dos laudos serão fornecidos os Orçamentos de construção dos imóveis, constando quantitativos e custos.
- 10.2 Os valores dos elementos pesquisados devem sofrer atualização através do uso do Fator de atualização monetária (Fam) e do Fator de depreciação (Fd).
- 10.3 O Fator de atualização monetária servirá para transportar o custo de produção passado para o custo de produção presente, através de correção pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil.
- 10.4 O Fator de depreciação tem o objetivo de desvalorizar o imóvel em função de sua idade e estado de conservação, utilizando o critério de Ross-Heidecke.

11 Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Arquitetura e Engenharia desse Tribunal e deverão conter:

- 11.1 Nome do proprietário;
- 11.2 Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo;
- 11.3 Tipo de ocupação;



- 11.4 Finalidade do laudo de avaliação;
- 11.5 Objetivo da avaliação com valores de mercado e de liquidação imediata;
- 11.6 Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;
- 11.7 Diagnóstico de mercado relatando a expectativa do avaliador quanto ao desempenho do avaliado no mercado com relevância quanto às seguintes caracterizações: liquidez, desempenho de mercado, número de ofertas e absorção pelo mercado;
- 11.8 Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;
- 11.9 Grau de fundamentação e precisão do laudo

12 Os seguintes documentos deverão ser anexados aos laudos:

- 12.1 Fotografias coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;
- 12.2 Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;
- 12.3 Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;
- 12.4 Pesquisa de mercado segundo normas específicas com foto colorida de cada elemento amostral.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/07/2019 12:45:04
Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA e outro

TRE



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – SAREN**

2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;
10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/07/2019 12:45:04
Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA e outro

TRE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – SAREN

2. A contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico(e-mail), bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as solicitações, notificações e comunicações do TRE-CE;
3. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica;
4. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

XII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - 1.1 advertência por escrito;
 - 1.2 multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico, limitada ao percentual máximo de 10%(dez por cento);
 - 1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Projeto Básico;
 - 1.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Projeto Básico;
 - 1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 1.6 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 12/07/2019 12:45:04

Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA e outro

TRE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – SAREN

desta Lei, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002

- 1.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
2. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
3. As sanções estabelecidas nos itens XII.1.1, XII.1.5, XII.1.6 e XII.1.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens XII.1.2, XII.1.3 e XII.1.4, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
4. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
6. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo

XIII. DA VIGÊNCIA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/07/2019 12:45:04
Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA e outro

TRE



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – SAREN

- 1.** Esta ARP terá vigência de 12(doze) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

XIV. DA GESTÃO

1. O gestor do contrato será o servidor Gladstone Façanha Barbosa Lima;
2. O suplente de gestor será o servidor Silvio Roberto Costa Cavalcante.

Fortaleza, 12 de julho de 2019

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Seção de Arquitetura e Engenharia – SAREN

Márcio Jucá Jereissati
Coordenador de Serviços Gerais do TRE/CE

De Acordo :

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 12/07/2019 12:45:04

Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA e outro

TRE